LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar trechos das seguintes vias públicas:

I – VETADO

II – Rua José Roriz de Paiva, entre a Rua Anápolis Futebol Clube e Rua Sargento Euclides do Bairro Polocentro I.

Parágrafo único. Uma vez desafetados através de Decreto do Executivo, os trechos das vias mencionadas nos incisos I e II, poderá o Poder Executivo dar a destinação que melhor convier à Municipalidade, inclusive permutar as áreas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 18 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá-Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO